

LEI Nº 3650, DE 03 DE ABRIL DE 2013



## **FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O subsídio dos Secretários Municipais de Aracruz, a partir de 1º de março de 2013, fica fixado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** O subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente por ocasião da revisão geral de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se-lhe o mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A aplicação em sua totalidade do percentual constante da revisão geral anual dependerá da não extrapolação de nenhum dos limites aos quais está submetido o Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Abril de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz